

PORTARIA UNIFEBE n.º 87/2022

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX do artigo 22, do Estatuto da UNIFEBE e, ainda, o disposto no § 2.º do artigo 106, do Regimento Geral da UNIFEBE;

Considerando, os fatos narrados pela Coordenação do Curso de Direito da UNIFEBE, em relatório entregue nesta Reitoria, datado de 12/9/2022, em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito do Curso de Direito da UNIFEBE;

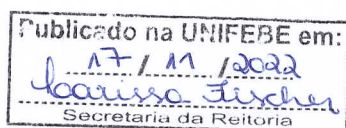
Considerando, que cabe aos membros da comunidade acadêmica manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional, conforme preconiza o artigo 101 do Regimento Geral da UNIFEBE;

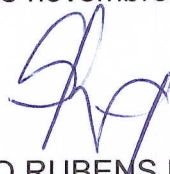
RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria UNIFEBE n.º 82/2022, de 23/9/2022, para apurar condutas acadêmicas vinculadas ao Curso de Direito da UNIFEBE.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 17 de novembro de 2022.




Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor